



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 1 de 11

### Etec de Olímpia abre inscrições de vestibulinho para cursos técnicos



As inscrições para o Vestibulinho da Etec de Olímpia “Prof. José Carlos Seno Júnior” estão abertas até 21 de julho, somente pela internet, no site oficial: [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br). Neste segundo semestre, a seleção dos candidatos para os cursos técnicos se dará pela análise do histórico escolar, sem a realização de prova presencial ou online. Serão avaliadas as notas de Língua Portuguesa e Matemática da primeira série do Ensino Médio ou do primeiro termo do Ensino Médio na modalidade EJA, concluídos até 31 de dezembro de 2019.

A mudança do critério se fez necessária para atender ao distanciamento social, recomendado pelo Governo do Estado de São Paulo e autoridades sanitárias, visando preservar a saúde dos candidatos, e observando as notas atribuídas aos estudantes antes da pandemia.

Em Olímpia, os cursos técnicos disponíveis são: Manutenção e Suporte em Informática, e Recursos Humanos, além do curso de Serviços Públicos na sala descentralizada em Guaraci. Todos oferecem 40 vagas.

Para se inscrever em um dos cursos técnicos, o candidato precisa ter concluído ou estar cursando a partir do segundo ano do Ensino Médio. Quem já concluiu ou está fazendo a Educação de Jovens e Adultos – EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –

Encceja deve apresentar uma das seguintes certificações: certificado de conclusão do Ensino Médio, declaração de que está matriculado a partir do segundo semestre da EJA, dois certificados de aprovação em áreas de estudos da EJA, boletim de aprovação do Encceja enviado pelo Ministério da Educação (MEC) ou o certificado de aprovação do Encceja em duas áreas de estudos avaliadas. Quem fez o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) até a edição de 2016 deve apresentar o certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, expedido por órgão competente.

O período de inscrição vai até às 15 horas do dia 21 de julho, sendo que os interessados em concorrer a uma vaga devem preencher a ficha de inscrição eletrônica e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de R\$ 19,00. O valor deve ser pago até 21 de julho, em dinheiro, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto impresso no momento da inscrição eletrônica, ou pagar, via internet, no banco do candidato ou ainda pela ferramenta Getnet (pagamento com cartão de crédito) disponível no site [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br).

A lista da classificação será divulgada no dia 7 de agosto. Já a primeira lista de convocação e matrícula está prevista para ser divulgada nos dias 10 e 11 de agosto. A segunda lista será divulgada no dia 12 de agosto e a matrícula será nos dias 13 e 14 de agosto.

A leitura atenta do Manual do Candidato e o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica (ambos disponíveis no site oficial) é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor), quando menor de 16 anos.

Em caso de dúvidas, o interessado pode entrar em contato com a Etec de Olímpia pelo telefone (17) 3279-9400.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 2 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	4
Revogação / Anulação	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Turismo	6
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	11
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Atos Legislativos	11
Outros atos de processo legislativo	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 3 de 11

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.827, DE 16 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre a retomada dos atos e prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito do Município da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, e

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 7.722, de 18 de março de 2020 que determina em seu artigo 1º, a SUSPENSÃO dos atos e prazos processuais de todos os Procedimentos Administrativos em trâmite perante esta Administração, tendo em vista as medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção do contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando que as determinações do governo do Estado de São Paulo, seguindo-se o "Plano São Paulo", enquadra atualmente o Município de Olímpia na Fase 2 - "fase laranja", impondo relativa flexibilização;

Considerando a necessidade desta Administração em apurar as irregularidades eventualmente praticadas no âmbito desta administração,

#### DECRETA:

Art. 1.º FICAM RETOMADOS os atos e prazos processuais de todos os Procedimentos Administrativos em trâmite perante esta Administração, considerando a data inicial da retomada dos prazos à partir da 00:00 hora do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2.º As comissões deverão observar o protocolo de distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel para o controle da disseminação do COVID-19, relativos ao Plano São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor a partir das 00hs

do dia 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 16 de julho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de julho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 50.873, DE 15 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora ARIELEN LOURENÇO DE MELLO, RG n.º 53.963.458-X, lotada no cargo de Escriurário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário, da Divisão de Controle Operacional, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 13 de julho de 2020, da Senhora ANA PAULA SILVA VÉBER.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 4 de 11

### PORTARIA N.º 50.874, DE 16 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 09 de julho de 2020, a Portaria n.º 50.870, de 08 de julho de 2020, que dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I, Senhora KIMBERLY FERNANDA BANDEIRA, portadora do R.G. n.º 53.140.654-4, em virtude de não ter sido efetivado sua posse.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de julho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de julho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

**Exclusivo para “ME” e “EPP”**

#### Pregão Eletrônico n.º 101/2020 - Simplificado

Objeto: Aquisição de insumo voltado a coleta de amostra para realização de exame para detecção do COVID-19, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/07/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/07/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de Julho de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

#### Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 102/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, voltados a atender Pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/07/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/07/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de julho de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

#### Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 100/2020 - Simplificado

Objeto: Aquisição kit de merenda escolar para complemento nutricional durante o combate ao COVID-19. Recebimento das propostas até dia 24/07/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/07/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de julho de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### Extrato

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA –

CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO N.º 01/2017

OBJETO: Integrar o Hospital no Sistema único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital, está inserido



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 5 de 11

e conforme as ações de “Redes de Saúde”, propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde, e municípios Regionais. Valor do Aditivo: com Recursos Federais R\$ 375.488,08, provenientes da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 – Valor Global R\$ 9.365.431.87. Prazo de Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Data da Assinatura: 10/07/2020. Prefeito : Fernando Augusto Cunha.

### Revogação / Anulação

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019**

Às 15:50 horas do dia 16/07/2020, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 94/2019, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
16 de Julho de 2020 .

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 6 de 11

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR Nº 01/2020

#### CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS DE TEMPORADA

Para atendimento ao Decreto Nº 7.812/20, que regulamenta a atividade.

O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, conforme disposto em seu artigo 2º do Regimento Interno, considerando o Decreto Nº 7.812/20, que regulamenta a atividade dos Imóveis de Temporada no Município, a Lei Nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008<sup>1</sup>, que Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, e que define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, na Subseção II - Dos Meios de Hospedagem, nos seus Artigos 23, 24, 25 e 26; o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem<sup>2</sup>; e o Artigo 48 da Lei 8.245 de 1991<sup>3</sup>,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Serão considerados imóveis para temporada na Estância Turística de Olímpia, os que se enquadrarem nos seguintes critérios:

I - **Imóvel de construção para uso residencial**, com a apresentação dos registros definidos pela legislação, que comprovem a propriedade e o tipo de construção. Não serão aceitos imóveis cuja construção foi realizada para fins de oferta de serviços de alojamento temporário e serviços de hospedagem, os quais são enquadrados na categoria “Meios de Hospedagem”, devendo ser procedida a sua regulamentação perante os órgãos competentes e cadastro no Ministério do Turismo.

II - Somente será aceito para cadastramento **1 (um) imóvel por endereço**.

OBS.: Um único endereço, com diversas Unidades Habitacionais para aluguel de temporada, será considerado empreendimento de “Meio de Hospedagem”, devendo ser procedida a sua regulamentação perante os órgãos competentes e cadastro no Ministério do Turismo.<sup>4</sup>

III - O imóvel de temporada somente poderá ser alugado mediante contrato de locação para temporada (Ver modelo no Anexo I).

IV - Imóvel do tipo “apartamento”, localizado em prédio/condomínio residencial vertical ou horizontal, deverá apresentar ata da Assembleia Geral dos moradores/condôminos, na qual foi feita a devida notificação por parte do proprietário do imóvel de que o mesmo será utilizado como imóvel para temporada.

V - Imóvel do tipo “casa”, localizado em condomínio residencial horizontal, deverá apresentar ata da Assembleia Geral dos moradores/condôminos, na qual foi feita a devida notificação por parte do proprietário do imóvel de que o mesmo será utilizado como imóvel para temporada.

1 Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11771.htm) - acesso em 13/07/2020 às 10h55.

2 Disponível em <http://classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site/index.jsp> - acesso em 13/07/2020, às 11h00

3 Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8245.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8245.htm) - acesso em 13/07/2020, às 11h03

4 Exceção feita para prédios residenciais verticais.



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 7 de 11



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

VI - O imóvel de temporada não poderá oferecer serviços de hospedagem, tais como: café da manhã, refeições (almoço, lanche, jantar), limpeza do imóvel durante a permanência do locatário, troca de roupas de cama e banho, serviços de recepção e acompanhamento durante a locação. Caso sejam identificados estes serviços, pela fiscalização ou quaisquer outros meios de comunicação, o imóvel será enquadrado como “Meio de Hospedagem”, devendo ser procedida a sua regulamentação perante os órgãos competentes e cadastro no Ministério do Turismo.

**Art. 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Olímpia, 16 de julho de 2020

Conselho Municipal de Turismo  
Secretaria Municipal de Turismo



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 8 de 11



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### ANEXO I

#### MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA TEMPORADA

Contrato de locação para temporada, consoante o disposto nos artigos 48 e seguintes, da lei 8245/91, do imóvel situado na Rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Aptº. nº. \_\_\_\_\_, nesta cidade, que entre si fazem de um lado como locador, neste ato representado pela Empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_ Inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº. CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_. Estabelecida no Endereço \_\_\_\_\_. E de outro, como locatário: \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, local, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, identidade: \_\_\_\_\_, órgão: \_\_\_\_\_, passaporte: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone 1: \_\_\_\_\_ contato alternativo: \_\_\_\_\_.

#### OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1º O prazo da locação é de \_\_\_\_\_ dias, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, data em que o imóvel será devolvido, impreterivelmente, no estado estético e de conservação em que foi entregue, com todos os móveis, aparelhos e objetos que o garantem, devendo suas condições de uso e estéticas estarem impecáveis como recebidos.

2º O valor do aluguel é de \_\_\_\_\_, cujo pagamento é feito integralmente e antecipadamente mediante a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: A devolução do imóvel finda automaticamente a locação, que por isso mesmo, dispensa notificação, interpelação ou aviso, independentemente de qualquer formalidade, emitindo o locador por motivo próprio, imediatamente na posse do imóvel, a resistência dos ocupantes em devolver o imóvel, configurará esbulho possessório, desde logo a pena de multa diária equivalente a (duas) vezes o valor locado.

Parágrafo segundo: Na oportunidade referida no parágrafo anterior, o imóvel deverá estar totalmente livre de pessoas e coisas, qualquer objeto ou pertence do locatário e acompanhantes, exigindo-se essa circunstância em presunção suficiente a exonerar o locador de qualquer responsabilidade em caso de eventuais reclamações posteriores.

3º O locador fica desobrigado de todo e qualquer responsabilidade quanto à bagagem, objetos, joias, ou outros valores de propriedade e uso do locatário e ocupantes.

4º Fica proibido ao locatário sob qualquer pretexto, sublocar, emprestar, ceder ou transferir o imóvel, ou este contrato a terceiro. Só sendo admissível o uso do imóvel pelo locatário e seus ocupantes.



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 9 de 11



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

5º Fica vedada a troca do segredo da fechadura do imóvel sem autorização por escrito do locador, inclusive cópias adicionais de chave. Sendo necessário, o locatário deverá solicitar novas copias ao locador.

6º Fica desde já autorizado o locador a vistoriar o imóvel a qualquer tempo para verificar as respectivas condições de uso.

7º O locatário terá que cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, do prédio, sob pena de não cumprimento, multa de 2 vezes o valor locado, pagamento da multa condominial e a rescisão do contrato.

8º No caso de o locatário der o sinal ou desistir da locação antes do termo final de vigência deste contrato, não lhe serão devolvidas, ou devidas quaisquer importâncias relativas a diárias não usufruídas, ressalvadas a circunstância inserta na cláusula 10º.

9º Obriga-se o locatário a zelar pela conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos, peças sanitárias do imóvel, assim como dos móveis, utensílios, equipamentos e decorações que o guarnecem, após o uso.

10º O locatário deixa neste ato, além do aluguel estimado, um depósito em mãos do locador, como garantia da integridade física do imóvel, e os bens que os guarnecem, no valor de \_\_\_\_\_, que lhe será devolvido findam a locação, deduzindo-se os valores para responder por eventuais perdas e danos.

11º O locador confirma ter recebido os seguintes valores:

Data	Valor R\$	Referencia
_____	_____	_____

12º O locatário declara estar recebendo: \_\_\_\_\_ (descreva aqui coisas como jogo de cama, toalha e etc.). Em caso de extravio ou dano, será cobrado o valor unitário de: \_\_\_\_\_ para cada toalha, \_\_\_\_\_ para cada lençol queen, \_\_\_\_\_ para cada lençol de solteiro, R\$ \_\_\_\_\_ para cada travesseiro.

13º Em caso de emergência, manutenção, consertos e outros serviços, o locatário desde já, autoriza a entrada do locador e dos seus representantes no imóvel para efetuarem o trabalho necessário.

14º Do Foro: As partes elegem o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, afastado eventual privilégios por mais especiais que sejam.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 10 de 11



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

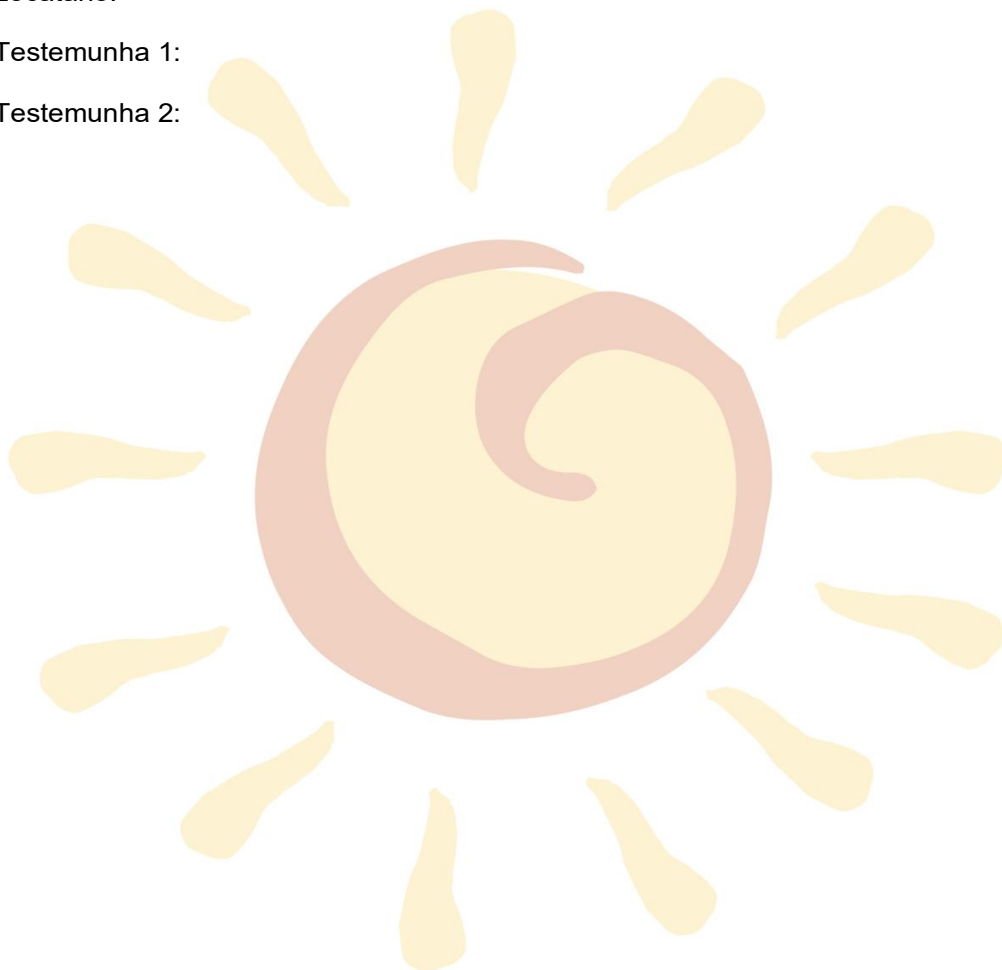
Assinaturas:

Locador:

Locatário:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 11 de 11

### PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

### Atos Legislativos

#### Outros atos de processo legislativo

#### PORTARIA Nº 991/2020

*Dispõe sobre nomeação de Servidor Efetivo.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.,-,-,-

NOMEIA, a partir de 20 de julho de 2.020, o Senhor Maurilio Yukio Saito, portador do RG. Nº 16.548.292-8 SSP/SP, para exercer o cargo efetivo de Contador Especialista desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 171, de 12 de fevereiro de 2.016 e demais alterações posteriores.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de julho de 2020.

ANTÔNIO DELOMODARME

PRESIDENTE

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

VICE-PRESIDENTE

FERNANDO ROBERTO DA SILVA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de julho de 2020.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

#### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA EM FORMATO DIGITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra em convocar a população em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA EM FORMATO DIGITAL nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 5581/2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A mencionada audiência pública será realizada em ambiente virtual por meio da internet com a disponibilização de link no site da Câmara Municipal de Olímpia em virtude da necessidade de se manter as medidas de distanciamento social e evitar aglomerações em razão da pandemia de COVID-19.

Período de disponibilização: de 20/07/2020 a 23/07/2020

Site de disponibilização: [www.camaraolimpia.sp.gov.br](http://www.camaraolimpia.sp.gov.br)

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de julho de 2020.

Antônio Delomodarme

Presidente da Câmara Municipal de Olímpia